



# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 02 / 04 / 02 PROJETO DE LEI nº 32/02

ARQUIVO 24 / 04 / 02

AUTORIA João Cau

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública.  
Travessa " Alice Paes da Silva"

**APROVADO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**  
S/S., 23.04.2006  
[Assinatura]  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 32/02

Dispõe sobre denominação de via pública. (Travessa “Alice Paes da Silva”)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - A travessa 3 da Rua Adriano Maciel de Queiroz, antiga Rua 11 do Jardim Tatiana, passa a denominar-se “**Travessa Alice Paes da Silva**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadã Emérita**” \* 17/08/1915 + 01/04/1995.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 02 de abril de 2.002.**

João Cau  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DA SENHORA ALICE PAES DA SILVA

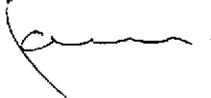
A Senhora Alice nasceu em 17 de agosto de 1915, na cidade de Alagoinha, Estado de Pernambuco.

Durante toda a sua vida foi uma pessoa lutadora, trabalhou na lavoura e também foi costureira.

Veio morar em Votorantim, no Jardim Tatiana e foi a primeira moradora desse bairro, e também foi a primeira pessoa a falecer no Jardim Tatiana.

Dona Alice morava na travessa três, da Rua onze, nº 60, e por essa razão gostaríamos de denominar a Travessa 3 com o seu nome, como homenagem póstuma a essa Senhora que foi muito boa e querida por todos.

Faleceu no dia 1º de abril de 1995.

  
JOÃO CAU  
Vereador

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 03 / 04 / 02  
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
RECEBIDA EM  
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO  
S/S., 03 / 04 / 02  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S., 03 / 04 / 02  
Presidente

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Cartório de Paz e Notas  
Oficial Vitalício  
Jorge Duarte Cantele  
Oficial Maior  
Glória Fontes Cantele  
Município de Cruzeiro do Sul

PARANACITY  
COMARCA DE ~~PARANACITY~~

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL  
REGISTRO CIVIL

Jorge Duarte Cantele  
Oficial Vitalício do Registro de Nascimento, Casamentos  
e Óbitos e Escrivão de Paz

CASAMENTO N. 1.278

CERTIFICO, que às 11:243 -- do livro 3-B -- de Registro de Casamentos, deste Cartório, consta que no dia 12 -- do mês de Novembro de 1.968, -- perante o M. M. Juiz de Paz Sr. Cícero Alves Figueiredo -- e as testemunhas Francisco Joaquim da Silva e Brax-Vieira de Souza, brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados neste município.

Foi celebrado sob o regime da Comunhão Universal -- de bens, o ato do casamento de Sr. FRANCISCO DA SILVA --

e de dona ALICE PAES DA SILVA --

Ele nascido à 26 de março -- de 1915, profissão lavrador -- estado civil solteiro -- natural de Alagoinha - Estado de Pernambuco -- residente em este município --, filho legítimo -- de Francisco José da Silva Paes e de dona Eulália Esmeraldina Torres Galindo --

Ela nascida à 17 de agosto -- de 1915, profissão de prendas domésticas -- estado civil solteira -- natural de Alagoinha - Estado de Pernambuco -- residente em este município --, filha -- de José Paes da Silva e de dona Maria Paes de Melo --

A contraente passa a chamar-se -- "ALICE PAES DA SILVA" --

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, n.º I, II e IV -- do Código Civil Brasileiro --

Observações: --

O referido é verdade e dou fé.  
Cruzeiro do Sul, 12 de Novembro -- de 1968.

RECONHECER NO TABELIONATO  
R. LIBERO BAGARO, 293-Loja G-S, PAULO  
VEIGA

COR.

Oficial do Registro Civil  
Mary Hitomi Coutinho-Escrevente.

**Dr. Laudo de Toledo Almeida**  
ESCRIVÃO

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO e dou fé que o óbito de  
\* \* \* \* \* ALICE PAES DA SILVA. \* \* \* \* \*  
ocorrido dia hum (01) de Abril de mil novecentos e noventa e cinco -  
(1.995). \* \* \* \* \* às 06:00' horas  
nesta cidade, em domicilio, no Sitio Dona Francisca-Jardim Tatiane, \*\*  
de cor \* \* branca. \* \* do sexo \* \* feminino. \* \* com \* 79 anos. \* \* \* \* \*  
de idade, natural de Alagoinha-Estado de Pernambuco. \* \* \* \* \*  
filho(a) de José Paes da Silva e de Maria Paes de Melo. \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
Estado civil casada, deixou viúvo JOÃO FRANCISCO DA SILVA. \* \* \* \* \*  
foi a causa da morte causa mortis desconhecida. \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
conforme atestado firmado pelo Dr. Francisco Scatolin. \* \* \* \* \*  
acha-se registrado sob n.º \* 6.100. \* \*, às fls. \* 124. \* \*\* do L. C.-21. \* \* \* \* \*  
do arquivo deste cartório, tendo sido declarante do registro de óbito o Sr. Antonio -  
da Silva. \* \* \* \* \*  
foi dado a rēgistro em Quatro (04) de Abril de 1.995. \* \* \* \* \*  
o sepultamento \* \* foi. \* \* feito no cemitério São João Batista-Vot.SP. \* \*  
Obs.: Deixou (02) filhos maiores de idade. Não deixou bens a inventariar,  
nem testamento. Não era eleitora. \* \* \* \* \*

Votorantim, \* 04. \* de Abril. \* \* \* \* \* de 1995. \*

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
**LUCY CARVALHO OLIVEIRA**  
Escrivente Autorizada  
**VOTORANTIM**  
Comarca de Sorocaba - S. P.

**TABELIONATO**  
**VOTORANTIM**  
*Laudo de Toledo Almeida*

**CARTÓRIO DO TABELIONATO**  
VOTORANTIM - EST. SÃO PAULO

Reconheço a firma Petro do  
Lucy Carralho Oliveira

Votorantim, 04/ Abril de 1995

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Valor recebido por firma R\$ 0,47.

SELO PAGO POR VERBA

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
TANIA SAKOBA  
Escritório Autorizada  
VOTORANTIM  
Comarca de Sorocaba - SP



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

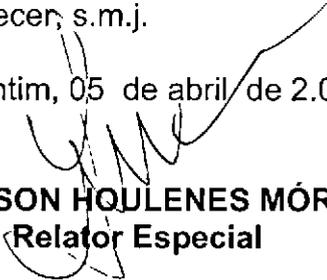
### PROJETO DE LEI Nº 32/02

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Travessa "Alice Paes da Silva")

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

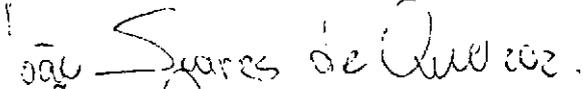
Votorantim, 05 de abril de 2.002.

  
**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**

  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

### PROJETO DE LEI Nº 32/02

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Travessa “Alice Paes da Silva”)

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositora, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 05 de abril de 2.002.

**ORLANDO HERRERA DIAS**  
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

**JAIRO DE SOUZA**

**PRIMO ALVINO VIEIRA**

**JOMAR TELES PROCÓPIO**

**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 27/02

Projeto de Lei nº 32/02

Dispõe sobre denominação de via pública. (Travessa “Alice Paes da Silva”)

Lei nº .....de.....de.....de 2002.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A travessa 3 da Rua Adriano Maciel de Queiroz, antiga Rua 11 do Jardim Tatiana, passa a denominar-se “Travessa Alice Paes da Silva”, constando nas placas indicativas a expressão – “Cidadã Emérita” \* 17/08/1915 + 01/04/1995.

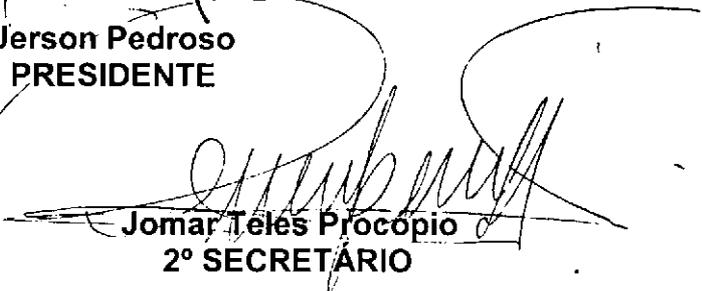
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 24 de abril de 2.002.

  
Jerson Pedrosa  
PRESIDENTE

  
Heber de Almeida Martins  
1º SECRETÁRIO

  
Jomar Teles Procópio  
2º SECRETÁRIO